

DECRETO Nº 036/2026

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 116/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo a Decisão Administrativa de Revogação de Licitação, datada de 29 de janeiro de 2026, emitida pelo município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 199/2026, datado de 02 de fevereiro de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que foi oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao proponente.

DECRETA:

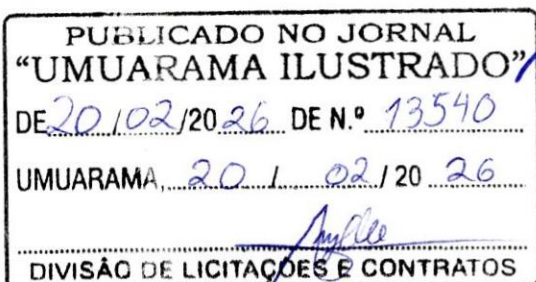
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 116/2025 – PMU, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada, referente à aquisição, instalação e configuração de equipamentos, metrológicos e não metrológicos, de fiscalização eletrônica de trânsito, representada por controladores eletrônicos fixos de velocidade, controladores eletrônicos fixos de velocidade compostos com classificação e pesagem estatística, controlador eletrônico de velocidade portátil/estático e radares semafóricos (detectores de avanço de sinal), incluindo sistemas de pré-processamento de dados e imagens, manutenção corretiva, treinamento e integração com o sistema de gestão de infrações de trânsito utilizado pela SESTRAM - Secretaria de Segurança, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração



[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Brasília, 3717, no Portal Nacional de Compromisso Público (PNCP) e no Portal da Transparência (POTRANS) (www.transparencia.gov.br).

Exatidão e confiabilidade dos dados são garantidas por funcionários diretamente na Diretoria de Estatística e Contabilidade, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Ururuama-DF. E-mail: pmo@pmo.df.gov.br ou pelo Telefone (61) 3621-1411 – Ramais 127 e 129.

Atualização: 12 de fevereiro de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVATTA
Prefeito Municipal

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOLLO
Secretaria de Assistência Social

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Estado do Paraná

NOTA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4698061/2019 (01/2020 de 2019/2020)

PARTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INTELIGENTES ECU SEDADAS NA MICROREGIÃO GEOGRÁFICA DE UJUMARIANA.

MUNICÍPIO DE UJUMARIANA, Estado do Paraná, sede pública, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de pequeno porte eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.130, de 1º de abril de 2021, da Lei

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMACURAMA
DECRETO Nº 238/2020
 Altera a vinculação da função de Assessor Especial de assistência operacional dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal;
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMACURAMA, ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 403, de 20 de setembro de 2020,
 DECRETA:

Art. 1º - Alterar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal para a Secretaria Municipal de Proteção à Defesa do Consumidor, 1º (um) assessor especial - vínculo GO-7.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 129 de 19 de fevereiro de 2020.

UMACURAMA, em 12 de novembro de 2020.

ANTONIO FERNANDO SCARFATO
 Prefeito Municipal

CELEBR BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 001/2025
Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 27 de Fevereiro de 2026 às 09:30 horas.
Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
ANTÔNIO FERNANDO SCARAVAJA
Prefeito Municipal

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 036/2026

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 116/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo a Decisão Administrativa de Revogação de Licitação, datada de 29 de janeiro de 2026, emitida pelo município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 199/2026, datado de 02 de fevereiro de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que foi oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao proponente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 116/2025 – PMU, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada, referente à aquisição, instalação e configuração de equipamentos, metrológicos e não metrológicos, de fiscalização eletrônica de trânsito, representada por controladores eletrônicos fixos de velocidade, controladores eletrônicos fixos de velocidade compostos com classificação e pesagem estatística, controlador eletrônico de velocidade portátil/estático e radares semafóricos (detectores de avanço de sinal), incluindo sistemas de pré-processamento de dados e imagens, manutenção corretiva, treinamento e integração com o sistema de gestão de infrações de trânsito utilizado pela SESTRAM - Secretaria de Segurança, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM